



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

LEI Nº 1.297/2.020

De 02 de setembro de 2.020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

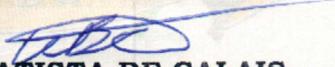
A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO**, Estado de Minas Gerais, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do art. 43 da Lei nº. 4.320, de 1.964, a acrescentar aos créditos suplementares já aprovados neste exercício financeiro de 2.020, o valor correspondente a 0,7% (sete décimos por cento) do total do orçamento, com vistas a financiar atividades preponderantes da administração municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Galho/MG, 02 de setembro de 2.020.


WILLIAM BATISTA DE CALAIS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

SANÇÃO

Projeto de lei n.º 022/2.020, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE”**.

Após apreciada, discutida e aprovada pela Eg. Câmara Municipal de Bom Jesus do Galho, a proposição legislativa *supra* mencionada veio ao meu gabinete para os fins do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal.

A aludida proposição está em conformidade com as disposições esculpidas na Lei Orgânica Municipal, respeitadas as regras de competência e exclusividade para a propositura, bem como em estrita obediência aos comandos constitucionais, a Lei Orgânica Municipal e o interesse público.

Posto isto, sanciono a presente proposição, nos termos do artigo 45, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, devendo a Secretaria de Gabinete lançar e proceder com a publicação e anotações de estilo em ordem cronológica das Leis Municipais e imediata comunicação ao Presidente da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2.020.


WILLIAM BATISTA DE CALAIS
Prefeito Municipal